

**EDITAL N° 502/2014 PIBIC e PIBIC – Af
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO- IFC**

O Reitor do Instituto Federal Catarinense (IFC), professor **Francisco José Montório Sobral**, no uso de suas atribuições legais, torna público o processo de **seleção de propostas de projetos de pesquisa, cadastro de reserva**, para concessão de bolsas do Programa de Iniciação Científica (PIBIC e PIBIC-Af) do CNPq a alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação do IFC para o período 2015-2016, de acordo com as disposições deste Edital.

1. APRESENTAÇÃO

A Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PROPI) do Instituto Federal Catarinense (IFC), por meio da Diretoria de Pesquisa, comunica que se encontram abertas as inscrições para **seleção de propostas de projetos de pesquisa** de iniciação científica na modalidade do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) e PIBIC-Af (Ações Afirmativas).

As bolsas do (PIBIC) e PIBIC-Af (Ações Afirmativas), concedida pelo CNPq, são destinadas a formação de recursos humanos no campo da pesquisa científica e tecnológica. Objetiva despertar a vocação científica, incentivar potenciais talentos entre os estudantes de graduação da rede pública de ensino e, também “ampliar a participação de grupos sociais em espaços tradicionalmente por eles não ocupados, quer seja em razão de discriminação direta, quer seja por resultado de um processo histórico a ser corrigido” (CNPq- PIBIC-Af).

2. OBJETIVOS DO EDITAL

Selecionar propostas de projetos de pesquisa, os quais, seguindo uma ordem de classificação, poderão ser contemplados com bolsas do (PIBIC) e PIBIC-Af (Ações Afirmativas) do CNPq no período de 2015-2016.

3. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1 DOS REQUISITOS REFERENTES AO ORIENTADOR

- 3.1.1 Ser servidor efetivo do IFC ou professor visitante conforme artigo 13.1 e, estar em pleno exercício de suas atividades, durante todo o período de vigência da bolsa;
- 3.1.2 Possuir titulação mínima de doutor;
- 3.1.3 Apresentar currículo *Lattes* atualizado, **a no máximo 90 dias**, de antecedência da submissão;
- 3.1.4 Estar cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq e certificado pelo IFC;
- 3.1.5 Estar adimplente com a PROPI;
- 3.1.6 Dispor de carga horária para orientar o bolsista de iniciação científica, visando o pleno desenvolvimento das atividades previstas para a pesquisa, assim como na preparação de artigos e resumos científicos;
- 3.1.7 Apresentar projeto de pesquisa com viabilidade técnica e financeira, devidamente assinado pelo orientador do projeto de pesquisa, pelo Coordenador de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação e pelo Diretor-geral do Câmpus. Serão de responsabilidade do orientador do projeto de pesquisa a viabilização e exequibilidade do mesmo visando à execução da pesquisa;

3.2 DOS COMPROMISSOS DO ORIENTADOR





3.2.1 Indicar para bolsista, o aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas observando princípios éticos e conflitos de interesse;

3.2.2 Acompanhar o desenvolvimento do aluno bolsista, responsabilizando-se por informar o Coordenador de Pesquisa do seu Câmpus e a PROPI do IFC quando o aluno desistir, trancar matrícula, graduar-se, adquirir vínculo empregatício, receber outra bolsa de pesquisa do IFC ou de outras instituições, ou não cumprir a carga horária relacionada à pesquisa, ou qualquer outra situação que justifique a exclusão do aluno como bolsista do projeto;

3.2.3 Incluir o nome do aluno bolsista no grupo de pesquisa do CNPq ao qual o projeto está vinculado, bem como nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários ou eventos equivalentes, cujos resultados tiveram sua participação efetiva;

3.2.4 Elaborar relatórios parcial e final das atividades desenvolvidas e principais resultados alcançados, em conjunto com o aluno bolsista, encaminhado-o, conforme cronograma deste Edital, à PROPI do IFC, com cópia à Coordenação de Pesquisa e Inovação do Câmpus;

3.2.5 A substituição do orientador do projeto de pesquisa poderá ser admitida em casos excepcionais, como remoção, redistribuição, vacância e exoneração, desde que o orientador substituto possua os requisitos regidos pelo presente edital e que, preferencialmente, esteja nominado como colaborador do Projeto de Pesquisa encaminhado a este Edital. A substituição deverá ser comunicada imediatamente à PROPI do Instituto Federal Catarinense (IFC), que deverá ser consultada para proceder à avaliação e substituição na plataforma Carlos Chagas do CNPq;

3.3 DOS REQUISITOS REFERENTES AO ALUNO BOLSISTA

3.3.1 Ser aluno regularmente matriculado em cursos de ensino técnico e graduação;

3.3.2 Ser indicado pelo orientador do projeto de pesquisa encaminhado a este Edital;

3.3.3 Possuir Currículo *Lattes* atualizado no momento da sua indicação como bolsista;

3.3.4 Não possuir mais de três reprovações em disciplinas do curso. Caso contrário, o orientador do projeto deverá encaminhar a PROPI justificativa, assinada, na qual conste os motivos da indicação deste aluno;

3.3.5 Possuir frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento), no semestre anterior à solicitação da bolsa;

3.3.6 Não possuir vínculo empregatício, durante a vigência da bolsa;

3.3.7 Não ser beneficiário de outra modalidade de bolsa do IFC ou de outra Instituição. Não será considerado acúmulo a manutenção simultânea de bolsa Iniciação Tecnológica com bolsas concedidas por Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) ou pelo Ministério da Educação (MEC), quando estas possuírem objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência, finalidades distintas de iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação;

3.4 DOS COMPROMISSOS REFERENTES AO ALUNO BOLSISTA

3.4.1 Desenvolver o projeto aprovado, sob a supervisão do orientador;

3.4.2 Dedicar-se integralmente às atividades do ensino e da pesquisa;

3.4.3 Participar da Mostra Nacional de Iniciação Científica e Tecnológica Interdisciplinar (MICTI) e, em evento científico interno do Câmpus, no mesmo ano de conclusão da bolsa, apresentando os resultados obtidos na forma de resumo expandido, painel ou oral. No caso de projetos que envolvam proteção da propriedade intelectual, estes só poderão ser apresentados após análise e autorização por escrito do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) do IFC;

3.4.4 Elaborar, em conjunto com o orientador do projeto, os relatórios parcial e final das atividades desenvolvidas;

3.4.5 Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de aluno bolsista do CNPq. **a) Se publicado individualmente:** “O presente trabalho foi realizado com apoio do CNPq, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – Brasil”. **b) Se publicado em coautoria:** Referenciar ao seu nome o seguinte texto “Bolsista do CNPq – Brasil”

3.4.6 Devolver ao CNPq, em valores atualizados à(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

4. DOS DEVERES REFERENTES À PROPRIEDADE INTELECTUAL

Conforme Resolução Normativa 34/2014 CNPq, compete ao aluno bolsista, ao orientador e ao responsável pelos auxílios e bolsas:

- a) zelar pela proteção da propriedade intelectual gerada a partir de projetos financiados pelo CNPq;
- b) verificar, a qualquer tempo, se a execução do projeto produz ou poderá produzir resultado potencialmente objeto de Patente de Invenção, Patente de Modelo de Utilidade, Registro de Desenho Industrial, Registro de Programa de Computador, Certificado de Proteção de Cultivar ou Registro de Topografia de Circuito Integrado.

4.1 Para cumprir o disposto na alínea “b” o Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) deverá ser consultado/informado.

4.2 Na hipótese do projeto produzir resultado conforme previsto na alínea “b”, o NIT deverá ser comunicado sobre a publicação dos resultados em periódicos, anais de congressos, dissertações ou teses, ou em qualquer outra forma de divulgação, podendo opinar pela conveniência da publicação.

4.3 A comunicação deverá ocorrer com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data da submissão para a publicação.

4.4 A divulgação de informações relacionadas com o projeto não pode prejudicar a eventual obtenção de proteção para a propriedade intelectual sobre os conhecimentos gerados com o apoio do CNPq.

5. DA BOLSA

5.1 O número de bolsas a ser disponibilizado, dependerá do quantitativo aprovado oficialmente pelo CNPq, destinado ao IFC para o período de 2015-2016;

5.2 Será concedida apenas uma bolsa por projeto, com duração de 12 meses, de acordo com o valor mensal especificado pelo CNPq (<http://www.cnpq.br/no-pais>), destinada para o aluno indicado pelo orientador e que atende aos requisitos do item 3.3.

5.3 Caso o número de bolsas disponíveis seja maior que o número de projetos aprovados, será distribuída uma segunda bolsa por projeto, seguindo a ordem de classificação final e, desde que haja necessidade ou



interesse manifestado pelo orientador, especificado no próprio formulário de inscrição do projeto de pesquisa;

5.4 É vedada a divisão do valor da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

6. DO PROJETO

6.1 Os projetos deverão priorizar o trabalho coletivo e interdisciplinar. Além disso, devem ser respeitadas as linhas de pesquisa dos respectivos grupos de pesquisa no qual o pesquisador/orientador esteja inserido;

6.2 O projeto de pesquisa deverá ser constituído por, no máximo, 15 páginas, formatado para folhas tamanho A4, em fonte Times New Roman, tamanho 12, ou Ecofont, tamanho 11, com espaçamento simples. Deverão ser utilizadas margens esquerda e superior de 3cm; e margens direita e inferior de 2cm;

6.3 Cada pesquisador poderá inscrever, no máximo, um projeto de pesquisa;

6.4 O projeto de pesquisa que envolva experimentação com animais, seres humanos ou organismos geneticamente modificados deverá estar em conformidade com a legislação pertinente a ética na pesquisa. Cabe ao orientador do projeto a responsabilidade pela obtenção das autorizações pertinentes;

6.5 O pesquisador deverá encaminhar ao e-mail: editais.propi@ifc.edu.br, parecer de autorização para execução da pesquisa emitido pelo Comitê de Ética até a data limite de envio conforme previsto no cronograma deste Edital. O não envio deste documento até a data estipulada no cronograma acarretará na desclassificação do projeto.

6.6 O descumprimento no envio da documentação mencionada nos itens 11.1 até o término da data estipulada no cronograma deste Edital acarretará na suspensão da bolsa. Caso a documentação não seja enviada em até 30 dias após esta data, o projeto será desclassificado, sendo selecionado o próximo projeto da lista de classificação.

7. DA INSCRIÇÃO DO PROJETO

7.1 A proposta de projeto deverá ser submetida em formato *pdf* ao e-mail editais.propi@ifc.edu.br até a data limite conforme cronograma, acompanhada dos seguintes documentos:

7.1.1 Formulário de Identificação do Projeto devidamente preenchido;

7.1.2 Formulário do Projeto s devidamente preenchido;

7.1.3 Comprovante de submissão do projeto ao Comitê de Ética em Pesquisa (quando for o caso);

7.2 O tamanho máximo de cada arquivo **não deve ultrapassar 2,0MB**;

7.3 Não serão aceitas propostas entregues de forma distinta à mencionada no item anterior.

8. DA AVALIAÇÃO DO COMITÊ GESTOR

8.1. Será instituído o Comitê Gestor do Edital e o Comitê de Avaliação, assim constituídos:

8.1.1 Comitê Gestor do Edital: formado pelos componentes do COCEP e pesquisadores com bolsa produtividade do CNPq;

8.1.2 Comitê de Avaliação: formado por pesquisadores convidados do IFC e de outras Instituições, com formação mínima de mestre;



8.2. Serão desclassificadas e definitivamente excluídas, as solicitações que:

8.2.1 Não estiverem em conformidade com este Edital;

8.2.2 O orientador não esteja oficialmente incluso em um Grupo de Pesquisa certificado pelo IFC;

8.2.3 O formulário de inscrição do Projeto de Pesquisa não estiver assinado pelo orientador do projeto de pesquisa, pelo Coordenador de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação e pelo Diretor-geral do Câmpus de lotação do servidor;

8.2.4 Informarem currículos não atualizados, **a no máximo 90 dias**, de antecedência a submissão e em formato diferente do *Lattes*;

8.3. Os projetos serão avaliados pelo mérito técnico do projeto de pesquisa e o mérito curricular do orientador.

8.4. Caso algum membro do Comitê Gestor Institucional submeta projeto de pesquisa a este edital, o mesmo não poderá participar como avaliador deste e de quaisquer outros projetos inscritos neste edital;

8.5. A avaliação do mérito técnico dos projetos de pesquisa será baseada nos seguintes critérios e respectivas pontuações máximas, sendo de caráter eliminatório e classificatório:

Item	Critérios	Pontuação máxima	Total de pontos
01	Temática do projeto de pesquisa: delimitação do tema e sua relação ou perspectiva com o desenvolvimento científico e/ou tecnológico. Importância da pesquisa para a comunidade, aplicação prática na resolução de problemas locais e regionais.	15	
02	Originalidade do projeto de pesquisa.	10	
03	Clareza e coerência na definição do problema e da(s) justificativa(s)	10	
04	Clareza e coerência na definição dos objetivos gerais e específicos do projeto de pesquisa com o tema proposto.	10	
05	Fundamentação teórica: adequação, relevância e coerência do conteúdo bibliográfico com o tema a ser pesquisado.	15	
06	Coerência da metodologia do projeto de pesquisa com os objetivos gerais e específicos do mesmo.	20	
07	Coerência do cronograma de atividades com os objetivos gerais e específicos propostos.	10	
08	Coerência e adequabilidade do(s) Plano(s) de Atividades do(s) aluno(s) bolsista (s) em relação ao projeto de pesquisa.	10	
	Somatório dos pontos	100	

8.6 O Projeto de Pesquisa será considerado apto caso obtenha pelo menos 50% da pontuação máxima, ou seja, deverá obter pelo menos 50 dos 100 pontos.

8.7 A avaliação do mérito curricular do orientador do projeto de pesquisa será baseada nos seguintes critérios e pontuações específicas e terá caráter classificatório:

Item	Critérios	Valor por item	Pontuação máxima	QTDE	Valor final
01	Pesquisador com Pós-Doutorado concluído	2	2		
02	Patentes registradas em Núcleo de Inovação Tecnológica.	6	Sem limite		
03	Artigo completo publicado em periódico especializado, com Qualis (A, B1 ou B2)	4,0	Sem limite		
04	Artigo completo publicado em periódico especializado, com Qualis (B3, B4, B5 ou C)	2,0	Sem limite		
05	Trabalhos completos publicados em Anais, em evento internacional.	2,0	12		
06	Trabalhos completos publicados em Anais, em evento local, regional ou nacional.	1,2	12		



07	Resumos expandidos de trabalhos publicados em Anais, em evento internacional.	1,5	12		
08	Resumos expandidos de trabalhos publicados em Anais, em evento local, regional ou nacional.	0,8	12		
09	Resumos de trabalhos publicados em Anais, em evento internacional.	1	12		
10	Resumos de trabalhos publicados em Anais, em evento local, regional ou nacional.	0,5	12		
11	Orientações de bolsistas de Iniciação Científica e/ou Tecnológica (concluídas e em andamento).	1	8		
12	Orientação de trabalhos de conclusão de cursos de graduação (TCC), orientação de monografias concluídas ou orientação de estágio curricular do ensino médio integrado, concomitante ou subsequente.	0,5	5		
13	Participação em bancas examinadoras de trabalhos de conclusão de cursos de graduação (TCC), monografias e bancas de estágio do ensino médio integrado, concomitante ou subsequente.	0,2	5		
14	Orientação de dissertação concluída.	3	Sem limite		
15	Orientação de tese concluída.	6	Sem limite		
16	Coorientação de dissertação concluída.	1	Sem limite		
17	Coorientação de tese concluída.	2	Sem limite		
18	Participação em bancas examinadoras de Mestrado.	0,5	8		
19	Participação em bancas examinadoras de Doutorado.	1	8		
20	Autoria ou coautoria de livro, com corpo editorial e/ou ISBN.	4	8		
21	Autoria ou coautoria de capítulo de livro, com corpo editorial e/ou ISBN.	1,5	7,5		
	Somatório dos pontos		100		
	Somatório dos pontos proporcionais (somatório dos pontos x 0,30)				

8.8 Os trabalhos apenas SUBMETIDOS a publicação não serão pontuados. Trabalhos NO PRELO ou ACEITOS para publicação serão considerados no processo de avaliação, desde que registrados no currículo *Lattes* e mediante apresentação de documentos comprobatórios.

8.9 A pontuação referente ao mérito curricular do orientador será feita com base nas informações registradas no Currículo *Lattes*/CNPq.

8.10 Para efeitos da avaliação do currículo do orientador, será considerada exclusivamente a produção científica ou tecnológica no período de 1º de janeiro de 2010 até a data limite de inscrição dos Projetos de Pesquisa, prevista no cronograma deste edital. A ocorrência de falsidade nas informações contidas no Currículo *Lattes* estará sujeita às penalidades previstas em Lei.

8.11 Não serão consideradas as informações que estejam apresentadas fora do item correto no Currículo *Lattes*.

8.12 A pontuação de cada Projeto de Pesquisa, referente ao mérito curricular do orientador do mesmo, será calculada pela proporcionalidade entre o somatório dos pontos atribuídos na avaliação, em relação ao valor numérico 100 (cem). Assim, mesmo que a pontuação do orientador seja superior a 100 (cem), e será o valor limite a ser considerado.

8.13 A média final dos projetos de pesquisa será determinada obedecendo-se a seguinte proporção:

Aspectos avaliativos	Proporção
Mérito técnico do projeto de pesquisa	70%



Mérito curricular do orientador do projeto de pesquisa	30%
--	-----

8.14 A classificação final obedecerá a ordem decrescente verificada pela média final dos projetos de pesquisa inscritos.

9. DO CRONOGRAMA

Etapas	Datas
- Lançamento do Edital	22 de dezembro de 2014
- Período para submissão das propostas.	12 de janeiro a 10 de abril de 2015 (até as 18:00hs do último dia)
- Divulgação dos resultados da análise do mérito curricular do orientador de pesquisa.	Até 28 de abril de 2015
- Recebimento de recursos em relação ao mérito curricular do orientador do projeto de pesquisa.	Até 02 dias úteis após a divulgação dos resultados da análise do mérito curricular do orientador
- Divulgação dos resultados dos recursos.	Até 04 de maio de 2015
- Reunião com os comitês.	22 de junho a 03 de julho de 2015
- Data limite para envio da autorização (parecer) para execução do projeto emitido pelo comitê de ética relacionado a área do mesmo.	Até 24 de julho de 2015
- Divulgação dos resultados finais	Até 29 de julho de 2015
- Envio dos documentos e autorizações do orientador e bolsista (item 11.1)	Até 31 de agosto de 2015
- Entrega do relatório parcial das bolsas	Até 28 de fevereiro de 2016
- Entrega do relatório final das bolsas	Até 31 julho de 2016

10. DOS RECURSOS

10.1 Será assegurada a possibilidade de envio de recursos exclusivamente em relação à pontuação do mérito curricular do orientador.

10.2 O recurso deverá ser enviado pelo orientador do projeto de pesquisa ao e-mail editais.propi@ifc.edu.br, em formulário próprio (disponível na página da PROPI), em formato *pdf*, na data estipulada no cronograma deste Edital.

11. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS

11.1. Os orientadores deverão enviar a PROPI, via e-mail (editais.propi@ifc.edu.br), ou via correios, ou pelo serviço de Malote Institucional, os seguintes documentos comprobatórios:

11.1.1 Comprovante de matrícula do aluno bolsista;

11.1.2 Histórico escolar do aluno bolsista;

11.1.3 Cópia dos documentos RG e CPF do aluno bolsista;

11.1.4 Cópia de um comprovante de endereço do aluno bolsista ou declaração do Câmpus, quando for o caso de aluno interno;



11.1.5 Declaração do orientador de que o aluno bolsista atende aos requisitos e compromissos estabelecidos pelo Projeto de Pesquisa;

11.1.6 Declaração do orientador de que possui carga horária disponível para desenvolvimento do projeto de pesquisa e orientar ao aluno bolsista, devendo esta ter a ciência do chefe imediato.

11.1.7 Declaração do aluno bolsista de que não possui vínculo empregatício ou acúmulo de outra bolsa durante a vigência da bolsa de Iniciação Científica;

11.1.8 Autorização dos pais ou responsável, em caso de aluno bolsista menor de 18 anos, para participar e desenvolver o projeto de pesquisa;

11.1.9 Para os projetos contemplados com bolsa PIBIC-Af - Declaração da secretaria escolar que comprove o ingresso do bolsista por meio de ações afirmativas;

11.2. Nos casos em que o **indicado já tenha sido aluno bolsista do CNPq**, não há a necessidade de enviar todos os documentos pessoais do aluno, ficando obrigatório somente o envio das declarações.

11.3 O **atraso de 30 dias** na entrega da documentação relacionada no item 11.1 implicará na **suspensão da bolsa**.

12. DA SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA E DO CANCELAMENTO DO PROJETO

12.1. A concessão do apoio financeiro será cancelada caso o aluno bolsista apresente frequência inferior a 75% ou caso venha a ocorrer fato cuja gravidade justifique tal procedimento, sem prejuízo de outras providências cabíveis. Caberá ao orientador do Projeto de Pesquisa o pleno acompanhamento destes critérios;

12.2. As solicitações de substituições de aluno bolsistas deverão ser efetuadas em formulário próprio (disponível na página da PROPI) e enviadas à PROPI do IFC, **até o dia 10 de cada mês**.

12.3 A solicitação de substituição deverá ser acompanhada do relatório parcial das atividades desenvolvidas até então pelo aluno bolsista substituído.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. Pesquisadores visitantes deverão apresentar à PROPI declaração atestando permanência no IFC durante o período de vigência da bolsa, assinada pelo Diretor de Ensino e/ou chefia imediata do Câmpus onde está desempenhando suas atividades..

13.2. As informações fornecidas nos formulários de inscrição são de responsabilidade do orientador do projeto.

13.3. É de inteira responsabilidade do orientador do projeto, o material bibliográfico produzido nesta pesquisa, sendo que o mesmo responderá única e exclusivamente pelo conteúdo produzido sob sua orientação em casos de denúncia de plágio ou outras situações.

13.4 A submissão de projetos implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o orientador do projeto não poderá alegar desconhecimento.

13.5 O descumprimento do item anterior acarretará a perda de direito em concorrer a qualquer outra modalidade de bolsa disponibilizada pelo IFC;





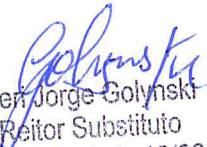
**INSTITUTO FEDERAL
CATARINENSE**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

13.6 A PROPI e o CNPq não se responsabilizam por danos físicos ou mentais causados ao aluno bolsista de iniciação científica ou tecnológica durante o desenvolvimento do(s) projeto(s) de pesquisa. Recomenda-se que cada Câmpus ofereça seguro-saúde ou equivalente que dê cobertura às despesas médicas e hospitalares ao aluno bolsista, em eventuais casos de acidentes e sinistros que possam ocorrer em suas instalações.

13.7 Os casos omissos serão resolvidos pela PROPI do IFC.

Blumenau, 22 de dezembro de 2014.


Nen Jorge Golynski
Reitor Substituto
Portaria nº 1.352 de 13/06/2014
D.O.U. de 16/06/2014